

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

PORTARIA

- PORTARIA Nº 056, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. PRORROGA O PRAZO DE POSSE DO SR. THIAGO PEREIRA RIBEIRO, PARA PROVIMENTO EFETIVO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 057, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ/BA, PARA OS FINS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REVOGA A PORTARIA Nº 020/2025
- PORTARIA Nº 17 DE 25 DE AGOSTO DE 2026 HOMOLOGA AS CANDIDATURAS APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAETITÉ – CMPC – PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO BIÊNIO 2026-2028.....

LEI

- LEI Nº. 1104, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1101, DE 10 DE JULHO DE 2026, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA TENENTE LUIZ HEIZEN A RUA 005 LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE II, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONVÊNIO

- EXTRATO – TERMO DE REPASSE Nº 005/2026.....

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE DIVULGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 170/2026

ATA

- PORTARIA SEMMA Nº25 DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – ATA DA REUNIÃO DO CODEMAC (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) REFERENTE A REUNIÃO DO DIA 27 DE MAIO DE 2026 APROVADA DIA 25 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO

- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 176-2026



PORTARIA Nº 056, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. PRORROGA O PRAZO DE POSSE DO SR. THIAGO PEREIRA RIBEIRO, PARA PROVIMENTO EFETIVO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 056, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE POSSE DO
SR. THIAGO PEREIRA RIBEIRO, PARA
PROVIMENTO EFETIVO NO CARGO DE
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, e demais disposições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que o Senhor THIAGO PEREIRA RIBEIRO, candidato nomeado pelo Decreto nº 245, de 27 de julho de 2026, encaminhou solicitação de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §1º da Lei Complementar Nº 03, de 05 de setembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir da presente data, o prazo para que o nomeado THIAGO PEREIRA RIBEIRO, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nomeado pelo Decreto nº 245, de 27 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial, tome posse do referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PORTARIA Nº 057, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ/BA, PARA OS FINS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REVOGA A PORTARIA Nº 020/2025



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 057, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ/BA, PARA OS FINS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REVOGA A PORTARIA Nº 020/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 7º, 8º, § 2º, 74, inciso IV, e 79;

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV), processado mediante chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os procedimentos de credenciamento de que trata esta Portaria destinam-se à contratação de serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão incumbida do recebimento, da análise e do julgamento da documentação de habilitação dos interessados, bem como da condução dos demais atos do procedimento de credenciamento;

CONSIDERANDO os requisitos e as vedações previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 para a designação de agentes públicos, em especial o dever de observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º);

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a comissão anteriormente constituída, assegurando a continuidade e a regularidade dos procedimentos de credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica designada a Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité/BA, incumbida de conduzir os procedimentos de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Tairone Fernandes de Carvalho, ocupante do cargo/função de Gerente de Sistemas, matrícula nº 1072, na qualidade de Presidente;

II – Euvania Caires de Souza, ocupante do cargo/função de Assessora de Gabinete II, matrícula nº 22954081, na qualidade de membro;

III – Renato Banax Junqueira, ocupante do cargo/função de Gerente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 22954085, na qualidade de membro.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, a quem competirá dirigir os trabalhos, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro designado entre os demais integrantes.

§ 2º A Comissão é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, em atendimento ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 7º do referido diploma quanto à qualificação dos agentes designados.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento:

I – receber, autuar e processar os requerimentos e a documentação apresentados pelos interessados;

II – analisar e julgar a habilitação e o atendimento aos requisitos fixados no edital de chamamento público;

III – reduzir a termo, em ata, os atos praticados, inclusive a data e a ordem cronológica de apresentação dos interessados, quando cabível;

IV – apreciar pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, no âmbito de sua competência;

V – submeter à autoridade competente proposta de credenciamento ou de indeferimento dos interessados;

VI – zelar pela observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da padronização das condições de contratação;

VII – praticar os demais atos necessários ao regular andamento do procedimento de credenciamento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os trabalhos da Comissão observarão o seguinte:

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria dos membros, exigida a presença mínima de 3 (três) integrantes para a validade das reuniões.

§ 2º Todas as decisões e ocorrências relevantes serão reduzidas a termo em ata, assinada pelos membros presentes, garantida a devida publicidade dos atos.

§ 3º Os membros responderão pelos atos que praticarem, ressalvado aquele que consignar, em ata, posição individual divergente e devidamente fundamentada.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, os membros observarão o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sendo-lhes vedado atuar em procedimento no qual figure como interessado cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, hipótese em que deverão, de imediato, declarar-se impedidos.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria vigorará enquanto perdurarem os procedimentos de credenciamento a cargo da Comissão, podendo ser prorrogada, alterada ou revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 020/2025, que designou a comissão anteriormente constituída, e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 17 DE 25 DE AGOSTO DE 2026 HOMOLOGA AS CANDIDATURAS APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAETITÉ – CMPC – PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO BIÊNIO 2026–2028.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)
Praça Dr. Deocleciano Teixeira, nº 8, Centro – CEP 46400-970 – (77) 998148980 - (77) 999932978

PORTARIA Nº 17 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

HOMOLOGA AS CANDIDATURAS APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAETITÉ – CMPC – PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO BIÊNIO 2026-2028.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Secelt) no uso de suas atribuições na forma da Lei Municipal n.º 808/2016, e dando seguimento ao processo eleitoral conforme as normativas de seu Edital, torna público os nomes aptos a participarem do processo eleitoral conforme definido pela Comissão Eleitoral nomeada em a Portaria nº 14/2026 desta Secelt, na forma seguinte:

Art. 1º - Foram habilitados a participarem do pleito para escolha dos representantes da sociedade civil (cinco membros titulares e respectivos suplentes) junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caetité para atuarem no biênio 2026-2028 os seguintes candidatos aptos, com suas respectivas linguagens:

- 1-KATIENE SANTANA SOUZA (Povos e Comunidades Tradicionais)
- 2- DANIEL RODRIGUES NUNES (Outros: Gestão Cultural)
- 3- MARCELO DE ARRUDA PINTO (Povos e Comunidades Tradicionais)
- 4- JONAS DE JESUS (Outros: Capoeira)
- 5- IVANI DE JESUS SANTOS (Povos e Comunidades Tradicionais)
- 6- CLEIDE MARIA DE JESUS (Dança)
- 7- VITOR GOUVEIA ANDRADE (Música)
- 8- DIANE STELA NEVES ALVES SILVA (Patrimônio Cultural)
- 9- WALDISNEY BONFIM TEIXEIRA JÚNIOR (Teatro)
- 10- CRISTIANO RODRIGUES PINTO (Cultura Popular)

Art. 2º - Na forma do edital, esses candidatos devem se apresentar na Assembleia de Eleição no dia 26 de agosto de 2026, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Caetité, a partir das 18 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PR.

.....
Jair Antônio Soares

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





LEI Nº. 1104, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1101, DE 10 DE JULHO DE 2026, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA TENENTE LUIZ HEIZEN A RUA 005 LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE II, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1104, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1101, DE 10 DE JULHO DE 2026, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA TENENTE LUIZ HEIZEN A RUA 005 LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE II, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da **Rua Tenente Luiz Heizen** para **Rua Tenente Luiz Heinzen**, localizada no Bairro São Vicente II e da outras Providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciará a atualização dos cadastros municipais para conter a nova denominação.

Art. 3º O Poder Executivo comunicará da denominação de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, tais como concessionárias de energia elétrica, água e saneamento, bem como à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), para os devidos fins de atualização cadastral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 25 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO – TERMO DE REPASSE Nº 005/2026



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

EXTRATO – TERMO DE REPASSE Nº 005/2026

CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE CAETITÉ e a LIGA CAETITEENSE DE FUTEBOL

OBJETO: O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse à BENEFICIÁRIA do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando à realização da 2ª Copa da Igualdade Racial de Base, evento esportivo e social voltado à promoção da inclusão social, igualdade racial, integração comunitária e incentivo à prática esportiva, destinado a crianças e adolescentes do Município de Caetité e região, e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.073, de 29 de dezembro de 2025, a qual estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Caetité para o exercício financeiro de 2026, com base na emenda impositiva nº 04.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de repasse será contado da data de assinatura até o dia 30 de setembro de 2026.

DATA E ASSINATURAS: Caetité/BA, em 17 de agosto de 2026. **VALTÉCIO NEVES**

AGUIAR: Prefeito Municipal de Caetité, **FÁBIO TRINDADE SOUZA:** Presidente da Liga Caetiteense de Futebol, **RODRIGO MOREIRA DE AZEVEDO SILVA:** Testemunha, **POLIANA MARQUES FONSECA SILVA:** Testemunha.





TERMO DE DIVULGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 170/2026



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): R. MOURA MOTA EVENTOS

CNPJ/CPF Nº.: 35.550.529/0001-63

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II

NÚMERO DO PROCESSO: 139/2026

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 170/2026

TIPO: Eletrônica

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 25/08/2026

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 27/08/2026

VALOR: R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000283/2026

OBJETO: Contratação de atração musical para a realização de show com a banda Quarto de Empregada, renome regional como parte da programação oficial da Festa do 07 de setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, com o objetivo de proporcionar um entretenimento de alta qualidade ao público, ao mesmo tempo em que se valoriza e promove a cultura local.

Caetité-Ba, 25 de agosto de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SETOR	GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA PROTOCOLO Nº 1349, 2026 RECEBIDO EM 11, 08, 2026
DEMANDA:	
Contratação de atração musical de renome regional para apresentação ao vivo durante a programação da tradicional Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, com o objetivo de proporcionar um entretenimento de alta qualidade ao público, ao mesmo tempo em que se valoriza e promove a cultura local.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA:	
Fomentar a integração social e a geração de oportunidades econômicas por meio da valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, dinamizar a economia do município e enriquecer o calendário de eventos culturais, tornando-o mais diversificado, inclusivo e atrativo tanto para os moradores, quanto para os turistas.	
PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL:	
07 de setembro de 2026	
RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	
Horácio Moreira da Silva	
DATA DA FORMALIZAÇÃO:	
10/08/2026	

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em conformidade com as exigências da lei.

Caetité, 10 de agosto de 2026


JAIR ANTÔNIO SOARES

Decreto Nº 001, de 01 de janeiro de 2025
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ETP 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A demanda visa enriquecer o calendário festivo, com a realização da tradicional Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, com o intuito de valorizar a diversidade cultural e social do município e da região. Essa iniciativa promove a integração social, valoriza a diversidade cultural e impulsiona o turismo local. Atender a essa demanda é essencial para fortalecer a identidade cultural, os laços comunitários e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Caetité.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Diversidade Cultural:** É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.

3.2. **Gênero Festivo:** Considerando a relevância e a popularidade do gênero Arrochadeira, é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representem esse estilo musical. O gênero Arrochadeira abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas

3.3. **Potencial de Atrair Novos Públicos:** Ao incluir o gênero Arrochadeira no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.4. Qualidade Artística: Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente do evento da Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA.

3.5. Profissionalismo e Pontualidade: É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

3.6. Repertório Variado e Adequado: Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público e ao contexto da festividade. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o evento Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Com base nas contratações artísticas anteriores e na natureza da futura contratação para enriquecer a Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas no Município de Caetité/BA, identificamos uma demanda significativa por artistas do gênero arrochadeira para apresentações artísticas.

4.2. Considerando o histórico de eventos similares e a preferência do público local, é evidente que o gênero musical desempenha um papel central na atração e no engajamento do público. A energia contagiante e a diversidade de ritmos musicais do estilo arrochadeira tem sido consistentemente apreciada pelo público alvo, gerando uma demanda significativa por artistas que representam esse estilo musical na Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA.

4.3. Portanto, estimamos que a demanda por contratação de artista, dupla ou grupo musical do gênero para apresentações artísticas durante o evento Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, refletindo a expectativa do público por entretenimento de qualidade e alinhado com a cultura local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa para a contratação da atração artística para a Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas no Município de Caetité/BA, enfrentou desafios significativos devido a uma combinação de fatores contextuais. A data do evento coincidiu com períodos

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

de alta demanda por artistas, tornando a disponibilidade de algumas opções limitada. Além disso, as condições de localidade, como acesso a transporte, influenciaram a viabilidade de algumas escolhas.

5.2. Outro fator que influenciou na pesquisa foi o calendário de shows, com muitos artistas já comprometidos com outras apresentações em datas próximas. Isso restringiu ainda mais o pool de opções disponíveis e exigiu uma abordagem estratégica na busca por atrações disponíveis e adequadas ao evento.

5.3. Apesar dessas dificuldades, foi realizada uma pesquisa minuciosa, explorando diversas fontes de informações, incluindo contatos diretos com agências de artistas, consulta a plataformas online de booking de shows e análise de agendas divulgadas publicamente. A pesquisa foi conduzida de maneira ágil e assertiva, priorizando a identificação de opções que atendessem aos critérios de qualidade, relevância e disponibilidade.

5.4. Após uma análise criteriosa e comparativa das opções disponíveis, concluímos que a atração representada pela produtora registrada sob 37.862.565/0001-98 destacou-se como a escolha mais apropriada, considerando as circunstâncias atuais e os requisitos específicos do evento

5.5. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de inexigibilidade, conforme documentação anexa da banda de renome regional, através da empresa registrada sob CNPJ Nº 35.550.529/0001-63, Rua Juracy Magalhães Nº560, Ponto Central, Município: Feira de Santana CEP:44.075-115

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de JOSENÓPOLIS/MG, PORTO CALVO/AL, JANAÚBA/MG, onde foram cobrados os seguintes valores:

JOSENÓPOLIS/MG: 70.000,00 (setenta mil reais)
PORTO CALVO/AL: 90.000,00 (noventa mil reais)
JANAÚBA/MG: 80.000,00 (oitenta mil reais)

6.2. Para a formalização do preço estão incluídos os custos referentes aos Encargos estimados, Cachês músicos, staff e produção, Cachê artistas, Transporte, Alimentação e despesas durante o percurso de ida e volta, Pirotecnia e efeitos, Mídia e publicidade e Administração

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

escritório, sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas a hospedagem, camarim, riders de palco, som e luz.

- 6.3. Esses valores foram obtidos por meio de fontes confiáveis, como registros de contratos e divulgações públicas dos eventos. É importante ressaltar que os preços podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo localidade, demanda, estrutura do evento e outros aspectos logísticos e de produção.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES COMO UM TODO

- 7.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da **banda consagrada regionalmente** para a Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas no Município de Caetité, é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.
- 7.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Espera-se, principalmente, que a presença desses renomados artistas promovam um aumento significativo na participação do público, contribuindo para uma atmosfera festiva vibrante e acolhedora. Além disso, busca-se enriquecer a experiência dos participantes, proporcionando momentos de entretenimento memoráveis e fortalecendo as diversidades culturais por meio do evento cultural. Ademais, espera-se que a contratação impulse a economia local, atraindo visitantes e gerando oportunidades para os comerciantes e prestadores de serviços da região. Em suma, os resultados almejados incluem o sucesso e a valorização da festividade, o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município de Caetité.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

10.1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física, tecnológica e organizacional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas à demanda em questão, tratando-se do teor da contratação e seu objetivo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos. Não há emissões poluentes associadas à produção ou transporte, nem impactos diretos sobre os recursos naturais. Portanto, não são necessárias medidas mitigadoras específicas relacionadas à dimensão ambiental para esta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita na demanda em questão se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caetité, 10 de agosto de 2026.



Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de atração musical para a realização de show artístico com banda de renome regional, como parte da programação oficial da Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité-BA.
- 1.2. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de Atração musical para realização de show artístico no estilo arrochadeira na Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, no dia 07 de setembro de 2026.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atender à necessidade de fortalecimento e enriquecimento das diversidades da cultura local, visando celebrar e preservar as tradições e valores culturais que permeiam a história e identidade do Município.
- 3.2. Promover a integração social e estimular a geração de oportunidades econômicas para a população, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, fomentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos do município, tornando-o mais diversificado e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da banda consagrada regionalmente para a Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

- 4.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 **Diversidade Cultural:** É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.
- 5.2 **Gênero Festivo:** Considerando a relevância e a popularidade do gênero Arrochadeira é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representam esse estilo musical. O gênero Arrochadeira abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas.
- 5.3 **Potencial de Atrair Novos Públicos:** Ao incluir o gênero Arrochadeira no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.
- 5.4 **Qualidade Artística:** Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas excepcionais e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente no evento da Festa do 07 de Setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA.
- 5.5 **Profissionalismo e Pontualidade:** É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução do evento. Além disso, espera-se que cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.
- 5.6 **Repertório Variado e Adequado:** Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público presente, voltado ao estilo dos mesmos. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o público presente e de cunho cultural vasto.
- 5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 6.1. Os serviços serão prestados no Distrito de Brejinho das Ametistas no Município de Caetité-BA no dia 07 de setembro de 2026, com duração da apresentação artística de 100 minutos (cem minutos), com início do show a definir.
- 6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.5. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 6.6. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.8. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
 - 6.8.1. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. Fiscalização fará as vistorias e se o serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 7.8. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 7.9. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br, através do Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo conforme proposta, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo conforme a proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.1.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;
- 9.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.1.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 9.1.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 9.3. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 9.4. Dados para Emissão da Nota Fiscal:
- Município de Caetité**
Centro Administrativo de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000
Bairro Prisco Viana – Caetité/BA – CEP: 46.400-000
CNPJ: 13.811.476/0001-54.
- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.
- 9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Proª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 13.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 13.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 13.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 13.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 13.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 13.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A estimativa de valor da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) considerando pesquisa de preços realizada através do Estudo Técnico Preliminar, incluso: Encargos estimados, Cachês músicos, staff e produção, Cachê artistas, Transporte, Alimentação e despesas durante o percurso de ida e volta, Pirotecnia e efeitos, Mídia e publicidade e Administração escritório, sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas a hospedagem, camarim, riders de palco, som e luz.
- 14.2. Todos os custos associados à contratação dos artistas devem ser detalhados na proposta e devidamente formalizados no instrumento contratual.
- 14.3. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de JOSENÓPOLIS/MG, PORTO CALVO/AL, JANAÚBA/MG, onde foram cobrados os seguintes valores:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JOSENÓPOLIS/MG: 70.000,00 (setenta mil reais)
PORTO CALVO/AL: 90.000,00 (noventa mil reais)
JANAÚBA/MG: 80.000,00 (oitenta mil reais)

- 14.4. Para a formalização do preço estão incluídos os custos referentes a Encargos estimados, Cachês músicos, staff e produção, Cachê artistas, Transporte, Alimentação e despesas durante o percurso de ida e volta, Pirotecnia e efeitos, Mídia e publicidade e Administração escritório, sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas a hospedagem, camarim, riders de palco, som e luz.
- 14.5. A estimativa final de valor da contratação será obtida por meio de proposta formalizada pela contratada, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os delineados no Artigo 23º.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caetité-BA.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.018.2.050 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caetité, 11 de agosto de 2026.



Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PORTARIA SEMMA Nº25 DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – ATA DA REUNIÃO DO CODEMAC (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) REFERENTE A REUNIÃO DO DIA 27 DE MAIO DE 2026 APROVADA DIA 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA SEMMA Nº25 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**USO EXCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAETITÉ – CODEMAC**

Aos dias 27 de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Caetité (CODEMAC), nas dependências do Centro Administrativo, localizado na Avenida Marlene Cerqueira, nº 1000, Bairro Prisco Viana, sala nº 26 da Prefeitura Municipal. Estiveram presentes os seguintes membros e representantes de instituições: Henrique Portella Lopes Cruz (Presidente do CODEMAC), Rayssa Gomes Monteiro (Secretaria executiva da (CODEMAC), Solange Fernandes Pereira e Sthefany Fernandes de Matos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública), João Paulo Souza Amorim (SEMMA), Edmilson de Jesus Silva (Ass. Quilombo de Lagoa do Mato), George Eusébio Silva (3º Setor Consultoria), Claudio de Souza Jesus (COOPERCICLI), Leonardo da Silva Santos (COOPERCICLI), Suzana Xavier de Souza Pereira (FAMC), Eliene Alzira Ribeiro (FAMC), Ricardo Landim B. de Borges (UNEB), Carla Bacellar Pedreira Rocha (EMBASA), Camila Silva Costa Almeida (EMBASA) Gina Lucia de Araújo Souza (Sec. Desenvolvimento Econômico), Noêdson da Silva (OMEC) e Frederico Gomes de C. Silva (COMPDEC). A reunião foi iniciada pelo Sr. Henrique Portella, que cumprimentou os presentes e procedeu a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Nessa ocasião, o presidente, Sr. Henrique Portella, deu início a reunião, para tratar sobre o processo de licença ambiental requerido pela empresa W.A Mineração. A reunião contou com apresentação do processo administrativo ambiental pela equipe SEMMA, com a exposição gráfica, através de slides e mapas, a apresentação didática do parecer técnico do local do empreendimento e dos aspectos hídricos, geográficos e socioambientais que compõem a área. Juntamente com a exposição visual, foi apresentada a cronologia de fatos que envolve o requerimento da licença ambiental feito pela empresa W.A Mineração, pontuando as questões relativas ao processo judicial que suspendeu a apreciação do requerimento da licença ambiental, bem como da sentença, proferida em agosto de 2025, que autorizou o município a analisar o processo novamente. Feitos os esclarecimentos sobre a retomada dos estudos sobre a licença, foram apresentadas as informações acerca da viabilidade locacional e de implantação e operação do empreendimento, o que considerou a área onde o empreendimento pretendia instalação e a área de influência direta do empreendimento. Nesse momento, João Paulo esclareceu que na localidade pretendida pela empresa W.A Mineração para a implantação da estação de areia, situada em Santa Luzia, mais especificamente na comunidade Boa Vista, incide as nascentes do Vigário, Bananal, Boa Vista e São João, sendo que há influência direta do empreendimento na nascente do Vigário, devido ao abastecimento de água para a comunidade local. João Paulo informou que a Secretaria delimitou a área pretendida pela empresa W.A e propôs uma readequação da área, para que o

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

Certificação Digital: J7YAU62F-PILMZFB-B-TVNXIJNV-WI6Y9SVX

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

empreendimento atuasse fora da área de influência da nascente, mas que a empresa recusou a proposta de readequação e apresentou estudos complementares, visando justificar que a atividade não causaria impacto à nascente. Após, João Paulo, Rayssa e Henrique expuseram os riscos que a instalação do empreendimento acarretaria ao meio ambiente, devido a sua localização, o que poderia ocasionar a alteração da dinâmica hidrológica superficial da área, intensificação de processos erosivos, carreamento de sedimentos, possível assoreamento de corpos hídricos, potencial comprometimento da qualidade e quantidade hídrica. Tais pontos foram expostos e discutidos pelo Conselho e feito a avaliação dos pontos positivos que o empreendimento poderia trazer para região. Rayssa informou que quando os pontos negativos são superiores aos positivos, e quando as medidas mitigadoras não são suficientes para conter os danos, a Secretaria opta pelo indeferimento do licenciamento ambiental. Posteriormente, João Paulo informou que a Secretaria indeferiu o processo de licenciamento requerido pela empresa W.A Mineração, com base no princípio da prevenção, devido ao risco concreto de um dano ambiental irreversível, diante da localização do empreendimento e do potencial risco de processos erosivos, carreamento de sedimentos para a nascente do Vigário. A discussão acerca do processo de licenciamento teve a participação dos demais membros do Conselho, que participaram ativamente de toda a exposição. Henrique informou que no final da reunião iria ler o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria, mas que o Conselho possui discernimento e liberdade para discordar. Na reunião, o Conselho também tratou sobre a ausência de separação dos recicláveis durante a atuação da coleta dos materiais que vão para o aterro sanitário. Na ocasião, ficou acordado entre os membros do conselho da importância em fazer uma reunião com os representantes da empresa CVR, responsável pelo aterro, a fim de sugerir adequação na coleta dos materiais. A reunião, segundo a deliberação feita pelo Conselho ocorrerá na Secretaria de Meio Ambiente e contará com a participação dos representantes da COOPERCICLE e da empresa CVR. Após, Rayssa informou que no plano de compensação do aterro sanitário ficou alinhado a recuperação do antigo lixão e que nesse eixo da recuperação do antigo lixão, a empresa responsável pelo aterro vai apoiar a Secretaria na instalação dos drenos no antigo lixão, com o intuito de promover a recuperação adequada da área. Durante a reunião também foi sugerida a distribuição de cards educativos para a comunidade da Boa Vista sobre a importância da preservação das nascentes. O Conselho pontuou que a utilização das áreas próximas às nascentes para finalidade de plantação é comum na região. Henrique informou que a Secretaria atua na conscientização da população em fazer um recuo na utilização da área e ressaltou que a Lei de Serviços Ambientais (PSA), votada pela Câmara de Vereadores neste mês de meio, é um projeto que irá trazer benefícios, porque o agricultor que voluntariamente começar a desenvolver ações de conservação do leito do rio obterá um auxílio financeiro. Posteriormente, Rayssa ressaltou a importância da Lei do PSA e informou que trará a Lei para ser discutida pelo Conselho na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Rayssa Monteiro lavei a presente ata, que será lida e aprovada em reunião e será divulgada em Diário Oficial do Município após aprovação.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Caetité, 27 de maio de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 176-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 176 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$301.000,00 (Trezentos e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			80.000,00
	Total por Ação:		80.000,00
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT			
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.			200.000,00
	Total por Ação:		200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		280.000,00
0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			16.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			3.000,00
	Total por Ação:		19.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		19.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.028 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00
	Total Suplementado:		301.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - Premiacoess Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	10.000,00
Total por Ação:	210.000,00

2.010 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.109 - GESTÃO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 280.000,00

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.004 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.077 - GESTÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.133 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.134 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 19.000,00

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 301.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 25 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72